



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Fundo Municipal de Saúde de Pirai

Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra
Documento: 57 de 22/03/2021

SIGMA

Página 1 de 1

Solicitante: 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70
Nº manual do pedido: 57
Justificativa: Serviço de gravação e divulgação em carro de som das atividades relacionadas ao Covid-19 , em todo o município, para o exercício de 2021.

Observações:

Lançamentos

1 - 1.001 - SERVIÇOS DIVERSOS EM GERAL - Serviço de gravação de 127 áudios para os bairros e distritos e divulgação em carro de som por 416 horas.
Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Tipo de material: - Item da despesa: -

Total: R\$ 0,00



Digitado por: Monique Lima Baiao

Elaborado por

Data: 22, 03, 21

Responsável

Data: / /

A Divisão de Administração e
Finanças.

Para providências cabíveis.

Em, 22/03/2021

Silvana
Protocolo FMS

Ao setor de Compras.

Para providências cabíveis.

Em, 22/03/21

Amely
À Div. Adm. Finanças

À Contabilidade

Para informar se há recurso orçamentário

Custo estimado de R\$ 17.560,00

Compra Direta

Dispensa

Inexigibilidade

Licitação

Em 23/03/21

Arthur Nery Ricetto de Mendonça

Setor de Compras
Matricula 12257

Ao Controle Interno

Para providências cabíveis.

Em, 23/03/21

M. Ferreira
Contabilidade
Marinete M. de Mattos Ferreira
Chefe de Setor de Finanças
Matricula 5592

A Assessoria Jurídica

Para exame e emissão de parecer.

Em, 24/03/21

M. Ferreira
Controle Interno
Mariana Cristina Pires da Silva
Agente Administrativo
Matricula 11798

SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO N°. 0894/2021
RUBRICA 8 FIS 03

Ao Controle Interno,

Segue parecer em
anexo.

24/03/21

Cristiane e Silva Santos
Assessoria Jurídica
OAB/RJ 101.006
Matr.: 12149

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis.

Em, 26/03/21

M. Pires da Silva
Controle Interno

Mariana Cristina Pires da Silva
Agente Administrativo
Matricula 11798

À Secretária M. de Saúde
Para autorização.

Em, 26/03/21

Arthur Nery Ricetto de Mendonça

Setor de Compras
Matricula 12257

À Contabilidade

Para extrair Empenho.

Em, 26/03/21

G. Gioia
Secretária M. de Saúde

Giane Aparecida Gioia
Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Mat. 12011

Ao Controle Interno
Providenciado.

NE 945

Em, 31/03/21

M. Ferreira
Contabilidade
Marinete M. de Mattos Ferreira
Chefe de Setor de Finanças
Matricula 5592



Nome Fantasia: BETINHO PRODUÇÕES

Razão Social:

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME

E-mail: betinhodjeventos@gmail.com

CNPJ: 21.383.132/0001-10



Objeto do orçamento: SERVIÇO CARRO SOM

Execução do serviço: Betinho

Valor do orçamento: 22.990,00

Descrição do serviço: Serviço de Carro som para as Campanhas da Secretaria de Saúde

Gravação 50,00 Carro de Som hora 40,00

Serviço Estimado:

127 gravações de áudio
416 horas de carro de som

valor 6.350,00
valor 16.640,00

BETINHO PRODUÇÕES



GILMAR DOS SANTOS MÁXIMO
Rua Manoel Alexandre de Lima, 475 – B
Aptº 101 – Asilo – Pirai – RJ – CEP: 27.175-000
CNPJ: 14.490.602/0001-89

Objeto do orçamento: SERVIÇO CARRO SOM

Execução do serviço: Gilmar dos Santos



Gravação 45,00 Carro de Som hora 40,00

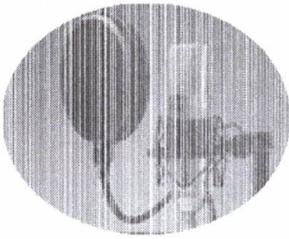
Serviço:

Quantidade de áudios estimado: 127 áudios	valor total 5.715,00
Quantidades de horas estaimada: 416 horas	valor total 16.640,00

Total de 22.355,00

Áudio-Mix Sonorização 14.490.602/0001-89

Fone : (24)992464138



Nome Fantasia: **AST Sonorização e Eventos em Geral**

Razão Social: Alexandre da Silveira Teixeira

E-mail: dj_todynho@hotmail.com

CNPJ: 41.325.011/0001-29



**ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM
(CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAÚDE)**

SERVIÇO A SER REALIZADO EM TODA REGIÃO DA CIDADE DE PIRAI

Spot (áudio) – Valor Unitário R\$ 40,00

Carro de Som hora – Valor Unitário 30,00

Quantidade estimada do serviço

Quantidade de áudios: 127 audios Valor total: R\$ 5.080,00

Quantidades de horas a ser rodadas: 416 horas Valor total: R\$ 12.480,00

Valor Total estimado: R\$ 17.560,00

Alexandre da S. Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Pirai
MAPA DE APURAÇÃO DA COMPRA DIRETA (ITEM)
Documento 60 de 29/03/2021

SIGMA

Página 1 de 1

PROCESSO 0894/2021/2021

OBJETIVO Serviço de gravação e divulgação em carro de som das atividades relacionadas ao Covid-19 , em todo o município, para o exercício de 2021.

Centro de Custo

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70

ITEM 1 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE

Serviço de gravação de 127 áudios para os bairros e distritos e divulgação em carro de som por 416 horas.

Fornecedor 1512 - ALEXANDRE DA SILVEIRA TEIXEIRA 07002852701

CPF/CNPJ 12.988.715/0001-83 Telefone

Endereço RUA MANOEL ALEXANDRE DE LIMA, 457

Bairro ASILO

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 17.560,00

R\$ 17.560,00



Fornecedor 5771 - GILMAR DOS SANTOS MÁXIMO 05623216757

CPF/CNPJ 14.490.602/0001-89 Telefone 24 92464138

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 22.355,00

R\$ 22.355,00

Fornecedor 6231 - J ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

CPF/CNPJ 21.383.132/0001-10 Telefone (24) 999042572

Endereço MIGUEL FRANCO DOS SANTOS,649 - SL 14

Bairro ASILO

Cidade

Pirai - RJ

Contato BETINHO

Preço unitário

Subtotal

R\$ 22.990,00

R\$ 22.990,00

Média simples: 20.968,33

20.968,33

Média aparada: 22.355,00

22.355,00

Modalidade Sugerida: DISPENSA

para

Valor Global:

17.560,00

Modalidade Sugerida: CONVITE

para

Média Simples:

20.968,33

Modalidade Sugerida: CONVITE

para

Média Aparada:

22.355,00

OBSERVAÇÕES

Serviço de gravação e divulgação em carro de som das atividades relacionadas ao Covid-19 , em todo o município, para o exercício de 2021.

RESUMO - MAPA DE FORNECEDORES (GLOBAL)

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1512	ALEXANDRE DA SILVEIRA TEIXEIRA 07002852701	1	R\$ 17.560,00
5771	GILMAR DOS SANTOS MÁXIMO 05623216757	1	R\$ 22.355,00
6231	J ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	1	R\$ 22.990,00

Elaborado por:

Conferido em _____ de _____ de _____ por _____

Estocado em _____ de _____ de _____ por _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**

Fundo Municipal de Saúde de Pirai

FORMULÁRIO PARA COMPRA DIRETA

SIGMA

Página 1 de 1

DOCUMENTO PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços: 60 **Ano:** 2021 **Data da Compra:** 29/03/2021 **Processo:** 0894/2021/2021
Objetivo: Serviço de gravação e divulgação em carro de som das atividades relacionadas ao Covid-19, em todo o município, para o exercício de 2021.

Fornecedor: 1512 ALEXANDRE DA SILVEIRA TEIXEIRA 07002852701 **CNPJ/ CPF:** 12.988.715/0001-83
Endereço: RUA MANOEL ALEXANDRE DE LIMA, 457 **Telefone:**
Bairro: ASILO **Cidade:**

Item: 1 **Unidade:** **Qtd:** 1 **Preço:** R\$ 17.560,00 **Total:** R\$ 17.560,00
1.001 - Serviço de gravação de 127 áudios para os bairros e distritos e divulgação em carro de som por 416 horas.

Total do Fornecedor: R\$ 17.560,00

Total do Documento: R\$ 17.560,00



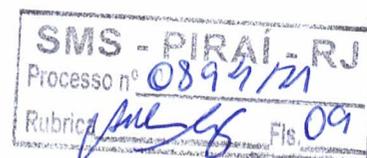
Elaborado por: _____

Conferido em ____ de _____ de _____ por _____

Estocado em ____ de _____ de _____ por _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.325.011/0001-29
Razão Social: ALEXANDRE DA SILVEIRA TEIXEIRA 07002852701
Endereço: RUA MANOEL PINHEIRO 459 CASA CENTRO / ASILO / PIRAI / RJ / 27175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2021 a 27/04/2021

Certificação Número: 2021032909442836718812

Informação obtida em 29/03/2021 09:56:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALEXANDRE DA SILVEIRA TEIXEIRA 07002852701**
CNPJ: **41.325.011/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

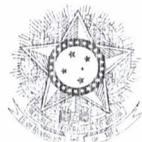
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:14 do dia 26/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2021.

Código de controle da certidão: **56A6.0E12.32D5.513B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.325.011/0001-29

Certidão nº: 10917607/2021

Expedição: 29/03/2021, às 09:57:15

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 41.325.011/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Pirai
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO



UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 23/03/2021

Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 894

Ano: 2021

Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Histórico

PROCESSO Nº 00894/2021.

PORTARIA GM MS Nº 774 DE 09/04/2020 - COVID - UNIÃO BB C/C 25.089-9

REFERE-SE A SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO COVID-19, EM TODO O MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Liberação

Data: Documento: Nº: Ano:

Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa	Valor
843	110110122001025063390390022142100	17.560,00
Total:		17.560,00

Marinete M. de Mattos Ferreira
Chefe de Setor de Finanças
Matricula 5592

Gioia
Giane Aparecida Gioia
Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Mat. 12011

Emitido/Conferido

PARECER JURÍDICO SMS

Processo nº 0894/21

SMS - PIRAI - RJ	
Processo Nº	0894/21
Rubrica	Fls 13

Ementa: aquisição serviço pequeno valor.
Contratação serviços publicidade. Pequeno valor.
Art. 24, II, Lei 8.666/93.

Relatório

Trata-se de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica do processo administrativo em epígrafe, no qual requer análise jurídica acerca da aquisição de 01 (um) serviço de gravação divulgação da campanha de vacinação da covid-19 em todo o Município, conforme esposado no memorando de fls. 02.

O valor estimado pelo setor de compras foi R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais), levando-se em conta, o tempo para o quantitativo do objeto a ser contratado, bem como, a vigência contratual.

Fls. 04/06 cotações.

Fls. 09/11 Comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada para fornecer o objeto contratado.

Fl.12, comprovação da respectiva dotação orçamentária.

Análise

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.



Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

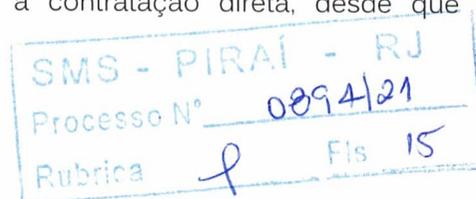
Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R\$176.000,00 - 10% = R\$ 17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor orçado, citado acima, para a aquisição do serviço de publicidade se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei), razão pela qual, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favorável a respectiva aquisição, conforme necessidade deste órgão público.

É o parecer, S.M.J.

Pirai, 24 de março de 2021.


Cristiane e Silva Santos
Assessoria Jurídica
OAB/RJ 101.006
Matr.: 12140

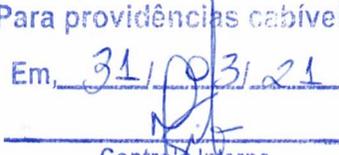




DATA: 31/03/2021		NOTA DE EMPENHO		Nº 945	
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1101		
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1111		
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	787 / 2021		
Modalidade do Empenho:	Global	Nº do Contrato / Ano:	/		
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	0894/2021		
Modalidade de Licitação:	COMPRA DIRETA	Fundamento Legal:	PEQUENO VULTO NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO		
Nº protocolo:		Ano do protocolo:			
Classificação Resumida:	843	Prog. de Trabalho:	1012200102506	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA -	
Natureza da Despesa:	339039 45	Serviços de áudio Vídeo e Foto		Dirf: Incide	
Lançamento:	IC: 18681 A DEBITO: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES				
	A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31				
Fonte de Recurso:	22142100	Superávit-CORONAVÍRUS (COVID-19) - Bloco de Investimento União			
Credor:	ALEXANDRE DA SILVEIRA TEIXEIRA	Código:	5358		
CNPJ/CPF:	12.988.715 / 0001 - 83	Insc. Estadual:		Insc. Municipal:	
Endereço:	RUA MANOEL ALEXANDRE DE LIMA, 457				
CEP:	27175000	Telefone:		FAX:	
Bairro:	ASILO	Cidade:	PIRAÍ	UF:	RJ
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Serviço de gravação de 127 áudios para os bairros e distritos e divulgação em carro de som por 416 horas.	SRV	1,0000	17.560,0000	17.560,00
Saldo Anterior:	23.540,00	Saldo Atual:	5.980,00	Total:	17.560,00
Valor por Extenso:	DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS*****				
Justificativa					
PROCESSO Nº 00894/2021. PORTARIA GM MS Nº 774 DE 09/04/2020 - COVID - UNIÃO BB C/C 25.089-9 REFERE-SE A SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO COVID-19, EM TODO O MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.					
Giane Aparecida Gioia Secretária Municipal de Saúde			Marinete Manoel de Mattos Ferreira CRC RJ - 091549/O-8		
MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAÍ - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32					

À Secretaria M. de Saúde
Para providências cabíveis.

Em, 31/03/21



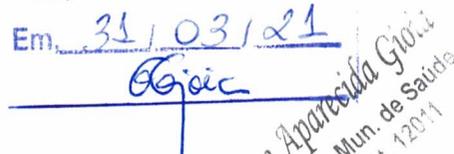
Controle Interno

Mariana Cristina Pires da Silva
Agente Administrativo
Matricula 11798

SMS - PIRAI/RJ
Processo Nº 0894/21
Rúbrica FLS 20

À Divisão de Adm. e Finanças
Para providências.

Em, 31/03/21



Giame Aparecida Gioia

Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Mat. 12011